LEI Nº 1.973/2006

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS INCONFIDENTES E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARIANA A REALIZAR CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Protocolo de Intenções, em anexo assinado em 18 de outubro de 2005 que é parte integrante desta Lie, ratificado, e o município de Mariana autorizado a celebrar contrato para instituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região dos Inconfidentes, visando à busca da eficiência e da auto-sustentação do serviço de saúde, por meio da utilização dos recursos disponíveis para o setor de saúde nos Municípios consorciados, maximizando a qualidade dos serviços e priorizando a sua demanda.

Art. 2º - Para suportar as despesas originárias com a viabilização do consórcio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo a seguinte dotação:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
10.301.0024.0.020.335041-Contribuição.....R$ 180.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
10.122.0024.2142.449052-Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00
Equipar as Unidades Saúde para Prestação de Serviços da Rede
10.301.0024.1074.449052-Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00
Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos
10.301.0024.2143.449052-Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00
Manutenção do Programa Saúde de Família
10.301.0024.2144.339030-Material de Consumo.....30.000,00
Abastecimento de Medic. Imunob. e Hemoderivados
10.301.0024.2157.339030-Material de Consumo.....30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 180.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de abril de 2006.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal